



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007504/2025-25

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0007504/2025-25	NAR de Lavras
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Edeisa - Investimentos e Participações S/A		CPF/CNPJ: 23.126.368/0001-04
Endereço: Rua Doutor Alvaro Botelho, 147		Bairro: Retiro
Município: Lavras	UF: MG	CEP: 37203-512
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Edeisa - Investimentos e Participações S/A		CPF/CNPJ: 23.126.368/0001-04
Endereço: Rua Doutor Alvaro Botelho, 147		Bairro: Retiro
Município: Lavras	UF: MG	CEP: 37203-512
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Varginha e Guatambú		Área Total (ha): 273,92

Registro nº: 29.337, 30.184, 33.861 e 35.072	Município/UF: Carmo da Cachoeira																
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113909-CE85.DBCA.FD2E.4A3A.9232.4BCA.876F.33C5																	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>1206</td> <td>Unidades</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte de árvores isoladas nativas vivas	1206	Unidades										
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un															
Corte de árvores isoladas nativas vivas	1206	Unidades															
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Agricultura</td> <td>Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura</td> <td>24,9307</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Agricultura	Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	24,9307										
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)															
Agricultura	Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	24,9307															
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>24,9307</td> <td>Área antropizada</td> <td>Não se aplica</td> <td>24,9307</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>24,9307</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>24,9307</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	24,9307	Área antropizada	Não se aplica	24,9307	Total:	24,9307		Total:	24,9307	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)													
Mata Atlântica	24,9307	Área antropizada	Não se aplica	24,9307													
Total:	24,9307		Total:	24,9307													
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha</td> <td>Espécies nativas</td> <td>667,49</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira</td> <td>Espécies nativas</td> <td>236,46</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha	Espécies nativas	667,49	m ³	Madeira	Espécies nativas	236,46	m ³				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade														
Lenha	Espécies nativas	667,49	m ³														
Madeira	Espécies nativas	236,46	m ³														
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																	
Jander Gaspar Rezende - MASP: 1.020.910-4 Data da Vistoria: 01/07/2025																	
9. VALIDADE																	

Data de Emissão: 11/07/2025 Validade: 3 (três) anos.	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> <p>Planta: 108809403</p>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	479.641	7.637.474

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras: Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser suprimidas.

Medidas Compensatórias: não se aplica.

12. CONDICIONANTES

não se aplica.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 11/07/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **117743851** e o código CRC **2044AA12**.